



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/25

1. A Câmara Municipal de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a contratação direta para a contratação de empresa e/ou profissional qualificado para prestar apoio em captação de áudio e vídeos para programas elaborados no estúdio da TV Câmara, tal como edição dos mesmos, auxiliar nas transmissões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e gravações de sessões públicas de licitações quando necessário.

1. OBJETO:

Contratação de empresa e/ou profissional qualificado para prestar serviços de apoio em captação de áudio e vídeos para programas elaborados no estúdio da TV Câmara, tal como edição dos mesmos, auxiliar nas transmissões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e gravações de sessões públicas de licitações quando necessário.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre por razões de interesse público, uma vez que o Legislativo não possui pessoal que tem especialidade na área de eletrônica (áudio e vídeos). A medida visa evitar a interrupção desses serviços que são essenciais e atender à necessidade inadiável de continuidade do Legislativo, além de outros que poderão ser verificados durante inspeção.

3. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços junto ao mercado, observando-se o princípio da economicidade e os parâmetros legais.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e vigência inicial após a assinatura do instrumento contratual.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados deverão encaminhar suas propostas e os documentos exigidos no Termo de Referência até o dia 27 de fevereiro de 2025 no endereço eletrônico licitacao@catanduva.sp.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva/SP.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A escolha do fornecedor será baseada na melhor relação entre qualidade e preço, observando-se os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas previstos no Termo de Referência.

Mais informações e o Termo de Referência completo poderão ser obtidos pelo telefone 17-3524-9619 ou pelo e-mail licitacao@catanduva.sp.leg.br.

Catanduva/SP, 17 de fevereiro de 2025.



Tiago Contador Lotto

Coordenadoria Comunicação Social



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS

1. Identificação dos Serviços:

1.1. Contratação de empresa especializada e/ou profissional qualificado para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Catanduva para transmissão ao vivo, via internet(*stream*) e gravações de sessões públicas de licitações realizadas pela Câmara Municipal.-

2. Descrição dos Serviços:

2.1. Constitui o objeto presente instrumento a contratação de empresa e/ou profissional qualificado para prestação de serviços de captação áudio e vídeos para programas elaborados no studio da TV Câmara, tal como edição de imagens em HD, auxílio nas transmissões das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, além das gravações em áudio e vídeo das sessões públicas de licitações realizadas pela Câmara Municipal e, ainda a outros eventos que venham a ser transmitidos pela Câmara Municipal.-

2.1.1. A empresa ou o profissional contratado deverá ser responsável também em realizar anualmente a prestação de captação, edição e posterior publicação no site, canal do YouTube e página oficial da Câmara no Facebook e de outras gravações tais como as sessões públicas de licitações e aquelas que sejam de interesse público da Edilidade Catanduvense, conforme determinação do Gabinete da Presidência da Câmara.

2.2. Portanto, a empresa e/ou o profissional contratado deverá captar, editar as imagens e sons das sessões ordinárias, extraordinárias, comissões, audiências públicas(inclusive

7

aquelas destinadas às licitações), sessões solenes, e outros eventos que venham ser realizados pela Câmara Municipal objetivando sua disponibilização no site do Legislativo.

3. Descrição das atividades

3.1. A empresa e/ou o profissional contratado usarão os equipamentos de propriedade da Câmara Municipal para alcançar o desiderato desta contratação, os quais deverão manter zelo e pelo conhecimento na utilização dos mesmos, devendo serem após a sua utilização devolver ao setor de Comunicação Social da Câmara Municipal.

3.2. O desenvolvimento, produção, captação e finalização desses vídeos precisam observar fielmente as disposições da legislação, com recursos técnicos, humanos, tecnológicos e logísticos.

3.3. Será de responsabilidade também da CONTRATADA a gravação e transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, quando contratados pela CÂMARA, de forma simultânea com as demais gravações.

3.3.1. A gravação e a transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras deverão atender as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras (ABNT – NBR 15290).

2.3. Caberá a CONTRATANTE disponibilizar todo o equipamento necessário para a captação, transmissão e gravação das atividades legislativas:

- a) Ao longo da execução do contrato, as pessoas da equipe poderão ser substituídas, desde que previamente aprovada pela Câmara;
- b) todo material editado deverá ser arquivado em alta qualidade em cópia entregue ao setor de Comunicação Social da Câmara Municipal;
- c) o direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Catanduva, podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

4.0 Responsabilidade da CMCatanduva

4.1. A Câmara disponibilizará o sistema de som (mesa de áudio, caixas de som, microfones, amplificadores, etc), já que os mesmos pertencem a Casa de Leis. Porém caberá a CONTRATADA operacionalizá-lo com zelo, primando pela durabilidade dos equipamentos.

5.0 Produto esperado

5.1. Gravação de todas as atividades legislativas, tais como: sessões ordinárias, extraordinárias, comissões, audiências públicas(inclusive aquelas destinadas às licitações), sessões solenes, especiais e outros eventos que forem realizados pela

Câmara. Transmissão via stream no site, canal do YouTube e página do Facebook da Câmara, conforme especificações técnicas a serem dadas.

5.2. As imagens captadas são de posse total e exclusiva da Câmara, e a empresa ou o profissional contratado(s) não poderá disponibilizar, de forma alguma, cópias a terceiros. A Câmara poderá utilizá-las, inclusive, para transmissões via TV e internet.

5.3. O arquivamento das gravações entregues em HD externo são de total responsabilidade da Câmara Municipal.-

6.0 Meta

6.1. Levar informação sobre os atos da Câmara Municipal de Catanduva e dar publicidade às ações e obrigações com as quais a Câmara cumpre, em todo o município de Catanduva, mostrando as melhorias e as oportunidades que estão sendo geradas para todos os catanduvenses.

7.0 Prazo de Contratação

7.1. Será firmado um contrato de prestação de serviços por um período de 11 (onze) meses, contados a partir do dia seguinte do termino deste processo.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, não podendo ultrapassar o prazo de vigência estabelecido pela L.F. nº 14.133/21.

8.0 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A)

- a)** operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b)** Fica sob responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) executar o objeto do contrato nas gravações das atividades legislativas da Câmara Municipal de Catanduva, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara. Além dos eventos legislativos que possam ocorrer no período da tarde e noite, como reunião das Comissoes, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais atividades concernentes à Câmara Municipal.
- c)** Selecionar e preparar rigorosamente a equipe que irá prestar os serviços.
- d)** substituir, a qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE, específica ou definitivamente qualquer profissional da equipe técnica do(A) CONTRATADO(A) que esteja realizando ou designado para executar trabalhos para a CONTRATANTE.
- e)** Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando à CONTRATANTE, o livre acesso aos seus registros e documentos pertinentes à execução deste contrato.

2

- f)** Manter o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados.
- g)** Utilizar todos os materiais e equipamentos da CONTRATANTE necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, de modo que não haja descontinuidade ou andamento dos mesmos.
- h)** responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, locomoção diária, equipamentos e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributárias, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução do futuro contrato.
- i)** responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos no local de trabalho.
- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objetivo do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- k)** Só divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE ou acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.
- l)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.
- m)** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- n)** cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus funcionários.
- o)** assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- p)** Ceder à Câmara Municipal de Catanduva, de forma total e definitiva os direitos autorais de todo material produzido.
- q)** O operador deve chegar ao local da sessão ou evento da Câmara com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- r)** A empresa CONTRATADA ou profissional contratado é responsável por pegar a agenda de eventos da Câmara com o setor competente e checar diariamente com a Coordenadoria de Comunicação Social se houve alguma alteração com relação ao horário e o local dos eventos.



9.0 Condições para apresentação das propostas

9.1. São condições para apresentação de propostas em sessão pública, os quais a CONTRATANTE deve averiguar os seguintes itens:

9.2. Por se tratar de contratação de Serviço Especializado, só poderão participar da licitação as empresas e/ou profissionais cujo objetivo social seja compatível com o objeto do certame.

9.3. As propostas deverão conter elementos mínimos como: Nome da empresa e/ou do profissional, endereço, CNPJ, nome completo do responsável pela proposta, data e assinatura, a fim de possibilitar a verificação de que a proposta fora efetuada por empresa e/ou profissional que execute regularmente, e por pessoa autorizada a fazê-lo, ou que seja autorizado a representá-lo por meio de procuração. Os documentos pessoais (carteira de identidade ou outro documento oficial com foto) da pessoa autorizada e/ou a procuração, deverão vir junto com a proposta. A Câmara Municipal aceitará somente uma única proposta de cada proponente.

9.4. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, cujo atestado deverá ser firmado por pessoa jurídica pública ou privada que sendo cliente da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratada, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, número do processo/contrato e os dados da empresa contratada;

9.5. No momento de apresentar as propostas os participantes deverão apresentar:

a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – INSS.

c) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do município do proponente, sempre que os anteriormente apresentados estiverem com data de validade vencida.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.0 Preço

10.1. Os preços serão irrevogáveis pelo período de 11 (onze) meses a contar da assinatura do contrato.

10.2. Nas propostas de preço estão inclusivas todas as despesas com fornecimento de materiais, fornecimento e manutenção de utensílios e equipamentos e os encargos de



natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução dos serviços objetivo do presente termo de referência.

11.0 Prazo de Pagamento

11.1 O pagamento dos serviços será em até 05(cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

12.0 Rescisão

12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. O futuro contrato será rescindido de imediato, sem ônus e sem aviso prévio, por interesse administrativo da Câmara Municipal de Catanduva, ou com a extinção do contrato que trata o item 2.1 deste termo de referência.

12.3. O descumprimento das obrigações previstas no termo de referência e na Lei 14.133/21 acarretará na aplicação das sanções previstas.

Catanduva, em 14 de fevereiro de 2025.-



Tiago Contador Lotto

Coordenador